



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

Setor Demandante: Administração Municipal de Altamira do Paraná

Nome de Contato: LENA LEDIANA DE SIQUEIRA

Cargo/ função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: 44 3755-1142

E-mail do contato: sma.altamiradoparana@gmail.com

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE ALTAMIRA DO PARANÁ E LARANJAL, CORRESPONDENTE À DIRETRIZ PLANEJADA DA PR 364, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 29,87 KM, INCLUINDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES, ILUMINAÇÃO, INTERFERÊNCIAS E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS NAS PEÇAS TÉCNICAS.

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA:

OBJETO	UND	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ENTRE ALTAMIRA DO PARANÁ E LARANJAL, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO-BASE, CRONOGRAMA, PGRCC, PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA E DEMAIS ANEXOS TÉCNICOS	UN	01

3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

R\$ 150.892.247,55 (Cento e cinquenta milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme referência constante da análise técnica/Seil, sujeito à consolidação final do orçamento-base na fase interna.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

A presente demanda decorre da necessidade de promover solução estruturante de infraestrutura viária para ligação entre os Municípios de Altamira do Paraná e Laranjal, mediante implantação de sistema viário com pavimentação asfáltica em trecho correspondente à diretriz planejada da PR 364, com extensão aproximada de 29,87 km. A intervenção busca enfrentar problema histórico de mobilidade, segurança e logística regional, ampliando a trafegabilidade, a integração entre os municípios e o acesso mais rápido e eficiente da população, dos serviços públicos, da produção local e do transporte em geral.

Sob a ótica do interesse público, a contratação é necessária porque a ausência de infraestrutura viária pavimentada adequada compromete o deslocamento de pessoas, o

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

escoamento da produção, o acesso a serviços essenciais e a regularidade do trânsito em períodos climáticos adversos. A futura obra tende a reduzir custos operacionais de deslocamento, ampliar a segurança viária, melhorar as condições de circulação e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região.

A demanda não parte de solução improvisada. O protocolo já reúne base técnica relevante para a futura contratação, com projeto executivo e orçamento em desenvolvimento/revisão, cronograma físico-financeiro, estudo geotécnico, PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), plano de execução de obra, ARTs e documentação ambiental correlata. O estudo geotécnico, por exemplo, foi elaborado para subsidiar o Projeto Executivo de Engenharia, com sondagens, ensaios de caracterização e avaliação de jazidas e materiais, conferindo suporte técnico à definição da solução de engenharia.

Também se verifica maturidade mínima da solução para o início da fase preparatória municipal, pois há registro de coordenação e elaboração de projetos e orçamento envolvendo topografia, sondagem, geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, iluminação, interferências e obras complementares, além de solicitação de licenciamento ambiental simplificado para o empreendimento viário. Assim, o DFD é cabível e útil para organizar internamente a necessidade administrativa e orientar a elaboração do ETP e do TR.

Ressalva-se, contudo, que a futura contratação deverá observar a consolidação final das peças técnicas e documentais exigidas no protocolo, com especial atenção à compatibilização entre projetos, memoriais, modelagem, orçamento, assinaturas dos responsáveis técnicos, ARTs e situação do licenciamento ambiental, a fim de assegurar regularidade, exequibilidade, precisão orçamentária e segurança jurídica ao certame.

5. PLANO DE AÇÃO

Para viabilizar a contratação e assegurar o atendimento da necessidade descrita, serão adotadas as seguintes etapas:

I – Ratificação da necessidade administrativa pela área demandante e alinhamento com a estratégia municipal de infraestrutura viária.

II – Formalização da demanda à área de compras, com instrução deste DFD e definição dos responsáveis pela fase preparatória.

III – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com análise da necessidade, requisitos da contratação, levantamento de mercado, solução, riscos, impactos ambientais e conclusão quanto à viabilidade.

IV – Elaboração do Termo de Referência – TR, com descrição do objeto, regime de execução, critérios de medição e pagamento, obrigações, requisitos de habilitação e fiscalização contratual.

V – Conferência e consolidação final das peças técnicas do empreendimento: projetos executivos, memoriais, memoriais de cálculo, quadros de quantidades, DMT, orçamento-base, cronograma físico-financeiro, PGRCC, plano de execução de obra, ARTs e documentos ambientais.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

VI – Revisão da estimativa de valor e validação do orçamento-base, com verificação da compatibilidade entre planilhas, composições, cotações, BDI, custos indiretos e cronograma.

VII – Definição da modalidade licitatória, critério de julgamento, regime de execução e demais parâmetros do edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VIII – Instrução completa do processo, com reunião de DFD, ETP, TR, orçamento, documentos técnicos, minuta de edital/contrato e posterior submissão à análise jurídica e aos controles internos competentes.

IX – Autorização da autoridade competente, publicação do edital, processamento da licitação, adjudicação/homologação e celebração do contrato.

X – Designação de gestor e fiscais do contrato, emissão de ordem de serviço, acompanhamento da execução, medições, recebimento e prestação de contas vinculadas ao ajuste/convênio.

6. JUSTIFICATIVA QUANTITATIVO REQUISITADO:

O quantitativo requisitado corresponde a 01 (uma) obra, compreendida como empreendimento único e tecnicamente integrado. Não se mostra adequada a fragmentação do objeto em múltiplas contratações autônomas, pois a solução demanda compatibilização sistêmica entre terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, iluminação, interferências, obras complementares, mobilização, canteiro, controle tecnológico e cronograma, com responsabilidade técnica coordenada e medição global por trechos/etapas. O quantitativo, portanto, observa a unidade funcional da intervenção, evita fracionamento indevido, reduz riscos de incompatibilidade entre frentes executivas e preserva a economicidade e a eficiência da contratação.

7. INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação orçamentária, fonte de recursos, eventual contrapartida municipal e classificação da despesa: indicar pelo setor contábil/financeiro quando da consolidação da fase interna, em conformidade com o convênio e com o orçamento público vigente.

8. Grau de prioridade:

Baixa		Media		Alta	X
-------	--	-------	--	------	---

9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução material da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado e o prazo que vier a constar do edital e do contrato.

Altamira do Paraná/PR – 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

LENA LEDIANA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração